



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 069 | 17 de Abril de 2026

EDITAL ABERTO

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS CULTURAIS



Inscrições até:
17/07/2026

Profissionais da cultura podem
se inscrever para atuar na
análise de projetos culturais
em Barra do Piraí!

Inscrições e edital completo pelo link



<https://linklist.ai/prefbp>



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matheus da Silva Pedroza - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	11
Secretaria Municipal de Saúde.....	15



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

um novo
começo
pode **mudar**
tudo

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 253/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memo nº 088/2026 – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 326/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, MAIARA APARECIDA DOS SANTOS MONSORES, matrícula 11018, ocupante do cargo efetivo de Vigia, a partir de 07/04/2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo de Vigia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/ebas

PORTARIA Nº 254/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA – mat. 13395 e CARLOS PATRICK PIASSA FERREIRA – mat. 13365, como Fiscal do Contrato nº 003/2026, celebrado com o Município de Barra do Piraí, e a empresa GIANE FERREIRA VELOSO ELEVADORES E MANUTENÇÃO, processo 020302/003456/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção no elevador do Mercado Municipal Mario Sergio do Nascimento, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessárias a prestação do serviço.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e, contrário em especial a Portaria nº 095/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 15 DE MARÇO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020302/003456/2025
Smg/ebas

PORTARIA Nº 255/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 089/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de GERSON DA SILVA CARVALHO – mat. 1925, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 256/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 090/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL D7, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de LUCIENE APARECIDA PEREIRA CONCEIÇÃO – mat. 2209, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 257/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 091/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de ELIANA BORGES PEROZINI – mat. 200741, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 258/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 092/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MOTORISTA B, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA – mat. 2003998, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 259/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para fiscais do **Contrato nº 04/2024 – 2º Termo Aditivo**, firmado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA**, Processo nº 11.582/2023, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica – empresa especializada, no preparo e fornecimento de alimentação escolar, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas (APAE e PESTALOZZI), da cidade de Barra do Piraí, com a inclusão de mão de obra; gêneros alimentícios; transporte; distribuição; logística; supervisão; manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados; reposição de utensílios e equipamentos, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência e seus respectivos anexos

Gestor do Contrato:

Cleide Mara dos Santos Rocha – mat. 13235 – Secretária M. Educação

Fiscal Administrativo:

Giovana da Silva Cunha Reis Gomes, mat. 14014.

Rosecleia Lourenço Manoel, mat. 13491.

TRAVESSA ASSUMPTÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAÍ – RJ – TEL. (24) 2443-1622





**FISCAIS SETORIAIS:
UNIDADES ESCOLARES**

1	CRECHE M. MARILDA PÊGAS DA SILVA Diretora: Danielle Anacleto de Lima – mat. 6360
2	CRECHE M. VEREADOR HEITOR FAVIERI Diretora: Juliana Aparecida de Oliveira Paiva – mat. 10038
3	CRECHE M. JOSÉ ALVES PEREIRA Diretora: Ana Paula Furtado Cândido – mat. 10068
4	CRECHE M. JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA Diretora: Roberta Pereira dos Santos Vieira – mat. 7992
5	CRECHE M. HELENA FIGNER Diretora: Maiara Barbosa Dutra – mat. 6996
6	CRECHE M. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA Diretora: Daniele Cristina S.P. Rodrigues – mat. 8368
7	J. I. M. PROF. MURILO BRAGA Diretora: Priscila Gonçalves Fernandes – mat. 7539
8	J. I. PROF. NEWTON ROCHA BRANDÃO Diretora: Alessandra de Souza Silva – mat. 6584 Diretora Adjunta: Ana Carla de Souza Alves – mat. 7933
9	J. I. MONTEIRO LOBATO Diretora: Maria José dos Santos Caetano – mat. 6550
10	J. I. ISMAEL Diretora: Rita de Barros Albino – mat. 2686 Diretora Adjunta: Angélica Teresa Paiva de Vasconcellos – mat. 6623
11	J.E. ORTELINA BICHARA Diretora: Myrian Soares dos S. Queiroz – mat. 1145 Diretora Adjunta: Aparecida Francisco Goretti Hipólito – mat. 7808
12	J. I. GENERAL OLÍVIO VIEIRA FILHO Diretora: Simone dos Santos Sebastião – mat. 8611
13	J. I. ALFREDO MANSUR ELIAS Diretora: Aline Maria da Silva Machado – mat. 6013

TRAVESSA ASSUMPÇÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAI – RJ – TEL. (24) 2443-1622





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

14	J.E.M. MAILDE AMORIM BRAGA Diretora: Elisangela da Silva Garcia – mat. 2889
15	E.E.M. SÃO JOSÉ DO TURVO Diretora: Luiza Helena Oliveira De Souza – mat. 7533
16	E.E.M. JEHOVAH SANTOS Diretor: Rogério dos Santos Costa – mat. 6171
17	E.E. M. CONDE MODESTO LEAL Diretora: Daiana de Sousa da Silva – mat. 7766
18	E. M. PROF.^a ANNA CASALLI DE OLIVEIRA Diretora: Avair Bizarra – mat. 3296
19	E.M.PROF. ARLINDO RODRIGUES Diretora: Simone de Lemos Ramos – mat. 1216 Diretora Adjunta: Gina Fontes dos Santos – mat. 2118
20	E. M. MIGUEL VASCONCELLOS Diretora: Fabíola Rodrigues Cruz – mat. 7784
21	E.E. M. MARIETA VASCONCELLOS COUTINHO COELHO Diretora: Laiara de Souza Maia – mat. 7588
22	E. M. JOÃO DE DEUS Diretora: Cláudia Antônio Fernandes Machado – mat. 7579
23	E. M. AMÉRICA BARBOSA DA SILVA Diretora: Márcia Cristina Ferreira Porto Lima – mat. 2908
24	E. M. MARIA DE LOURDES COSTA COIMBRA Diretora: Rachel da Silva Veiga da Costa – mat. 7523 Diretora Adjunta: Simone Lima Venancio – mat. 8393
25	E. M. CORTINES CERQUEIRA Diretora: Maria Alice de Assumpção Santiago – mat. 7908
26	E.M. Prof.^a AMÉLIA DE JESUS LISBOA Diretora: Ana Mara Oliveira Xavier Januário – mat. 11301

TRAVESSA ASSUMPTÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAI – RJ – TEL. (24) 2443-1622





27	CIEP 428–DONA MARIANA COELHO MUNICIPALIZADA Diretor: Maellen Cristina de Jesus Silva – mat. 7644
28	CIEP 284–NELLY DE TOLEDO ROCHA (MUNICIPALIZADA) Diretor: Sirlene Pereira Mota Figueira – mat. 11322
29	E. M. ADMA DAVID CHEDID Diretora: Thainá Marcelli Nobrega Mattos – mat. 8423 Diretora Adjunta: Camila Bartoli Machado – mat. 8430
30	E. M. JORGE DE FREITAS TINOCO Diretora: Aline Cunha de Moraes Confort – mat. 8402 Diretora Adjunta: Gabriela Cristina Honorato – mat. 8372
31	E. M. MANOEL FONSECA Diretora: Denise Aparecida Nunes – mat. 6172
32	E. M. MARIO MARIOTINI Diretora: Luciene de Oliveira de Souza – mat. 7865
33	E.E.M. GERVÁSIO ALVES PEREIRA Diretora: Juliana Gomes da Silva Nunes – mat. 3304
34	E.E.M. HÉLIO CRUZ DE OLIVEIRA Diretora: Cintia Cristina de Oliveira Rodrigues – mat. 6922
35	E.E. M. MARIA NAZARETH SANTOS SILVA Diretor: Maisa Trindade de Carvalho Pegas – mat. 7771

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 16 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 11.582/2023 VOL. XIV
SMG/EBAS

TRAVESSA ASSUMPTÃO Nº 69 – CENTRO – BARRA DO PIRAI – RJ – TEL. (24) 2443-1622



PORTARIA Nº 260/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, WEYLLA DOS REIS GONÇALVES CHAVES, do cargo em comissão de Coordenador de Informática, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 1179/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 17 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/ebas

PORTARIA Nº 261/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, WEYLLA DOS REIS GONÇALVES CHAVES, para o cargo em comissão de Gerente Técnica de Práticas Educativas, Comunicação, Mobilização e Educação Permanente – Diretoria Geral de Vigilância em Saúde, Nível DAS 4, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 17 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hff/ebas

PORTARIA Nº 262/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, IURY DE OLIVEIRA FERREIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Nível APM, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 029/2025 + 776/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 17 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hfn/ebas.

PORTARIA Nº 263/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, interinamente, MATHEUS DA SILVA PEDROZA – Secretário Especial de Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 17 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hfn/ebas.

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2026

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de BUFFET E ORNAMENTAÇÃO, destinados à realização de Casamento Social promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Piraí/RJ**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias **20/04/2026** ao dia **27/04/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de **10:00 às 17:00**, em dias úteis ou pelo e-mail: **compras@barradopirai.rj.gov.br** até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo “Aviso de Dispensa”.

Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ
CEP: 27.123-080 Telefone (24) 2443-1622



PORTARIA 04/2026 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020321/000775/2026	DIEGO OLIVEIRA ALVES DA SILVA	CANCELAMENTO LICENÇA S/VENCTO	0	2/24/2026
020302/002530/2026	JOSE AUGUSTO CARDOSO DE FARIA	LICENÇA PRÊMIO	90D	4/29/2026
020302/003875/2025	MYRIAN FEIJÓ FURTADO QUINTANILHA	CANCELAMENTO LICENÇA PRÊMIO	0	4/2/2026
020302/001688/2026	RICARDO DE SOUZA PROTÊNCIO	LICENÇA PRÊMIO	90D	4/1/2026
020315/000118/2026	ROBERTA DAMASCENO DA LUZ SILVA	LICENÇA S/VENCTO	720D	3/2/2026
020315/000045/2026	SANDRA REGINA CARMO SANTOS GARUTI	LICENÇA PRÊMIO	90D	3/11/2026

ERRATA				
ONDE SE LÊ				
020302/000324/2026	NILO FIRME COSTA	LICENÇA PRÊMIO	90D	3/2/2026
020302/004612026	BEATRIZ BRASIL KORT-KAMP	LICENÇA PRÊMIO	90D	3/2/2026
LEIA-SE				
020302/000324/2026	NILO FIRME COSTA	LICENÇA PRÊMIO	30D	3/2/2026
020315/000041/2026	BEATRIZ BRASIL KORT-KAMP	LICENÇA PRÊMIO	90D	3/2/2026

Barra do Piraí, 06 DE ABRIL 2026.

PUBLICADA NO BOLETIM MUNICIPAL Nº



PORTARIA 009/2026 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS

Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
ALMIR RIBEIRO FERREIRA	LICENÇA MEDICA	140	14/02/2026
AMANDA SILVEIRA LEAL	LICENÇA MATERNIDADE	180	01/02/2026
ANA PAULA BENTO CONCEIÇÃO DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	28/03/2026
CARLA VALERIA DA MATA MORAES	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	20/03/2026
DANIELA RIBEIRO FRANCISCO DA COSTA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	30	27/03/2026
ELAINE SILVA DE OLIVEIRA CASSIANO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	15/02/2026
GISELE SANTIAGO DUARTE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	01/04/2026
GLAUCIA CRISTINA FERRAZ DA SILVA	LICENÇA MEDICA	180	11/03/2026
INAJARA IARA DA SILVA	LICENÇA MEDICA	30	24/02/2026
JULIANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	04/03/2026
LETICIA VIANNA BRUM PEREIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	30/03/2026
MARCIA JOSE DE OLIVEIRA	ALTA DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO		16/04/2026
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	26/03/2026
NANCY APARECIDA DE LOYOLA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	22/03/2026
ROSA MARIA MEDEIROS NOBREGA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	16/02/2026
SILVIA LETICIA MIRANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA	33	27/02/2026
SILVIA LETICIA MIRANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	LICENÇA MEDICA COM ALTA	10	01/04/2026
SILVIA LETICIA MIRANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	13/04/2026
SIMONE DE ALMEIDA LOUREIRO GUEDES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	05/04/2026
SIMONE VELOSO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	27/01/2026
VANIA PEREIRA MARCELINO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	28/02/2026
VIVIANE DA COSTA MARTINS SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	28/02/2026
WANIA MARIA MARQUES SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	30	28/02/2026





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Administração**

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Uni Terra Terraplanagem Ltda.
OBJETO:	Acréscimo de aproximadamente 24,592% ao Contrato nº 24/2025
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 256.619,07
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11502/2024
FUNDAMENTO:	Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	17 de abril de 2026.

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Piraí CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Administração**

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Uni Terra Terraplanagem Ltda.
OBJETO:	Acréscimo de aproximadamente 22,55% ao Contrato nº 25/2025
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 214.888,55
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7592/2024
FUNDAMENTO:	Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	17 de abril de 2026.

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Piraí CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47



SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



ELABORADO POR:

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Dra. Danielle Backer

Médica Pediatra

Larissa de Andrade Ivo

Enfermeira – Diretora da Atenção Primária

Lívia Valente Mafra

Subsecretária de Saúde

Luciana Lopes Barbosa Toledo

Nutricionista

Milene Ferreira Barbosa

Farmacêutica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



INTRODUÇÃO

O aleitamento materno é reconhecido mundialmente como a forma mais completa e adequada de alimentação para crianças nos primeiros meses de vida, sendo recomendado de forma exclusiva até os seis meses de idade e complementado até dois anos ou mais. O leite materno supre todas as necessidades nutricionais do lactente, fortalece o sistema imunológico, reduz o risco de doenças infecciosas e crônicas e promove benefícios à saúde materna e infantil, além de fortalecer o vínculo entre mãe e bebê (OMS, 2001; BRASIL, 2015).

A Lei nº 11.265/2006, que regulamenta a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças de Primeira Infância (NBCAL) e o Decreto nº 9.579/2018, tem como finalidade proteger o aleitamento materno contra práticas que induzam sua substituição indevida.

A legislação estabelece que:

- Reconhece o leite materno como alimento padrão-ouro para a criança;
- Estabelece que o uso de fórmulas infantis deve ocorrer apenas quando necessário, sem interferir na amamentação;
- O fornecimento desses produtos deve ocorrer apenas quando houver indicação clínica justificada, sob prescrição de profissional habilitado;
- O poder público deve atuar ativamente na proteção, promoção e apoio ao aleitamento materno, evitando práticas institucionais que o desencorajem;
- Impõe ao poder público o dever de não adotar práticas institucionais que desencorajem o aleitamento materno, inclusive por meio de distribuição indiscriminada de substitutos do leite materno.

Nesse sentido, o fornecimento de fórmulas lácteas pelo Sistema Único de Saúde configura-se como uma medida excepcional e complementar, indicada apenas nos casos em que o aleitamento materno é impossibilitado ou contraindicado, devidamente comprovado por avaliação clínica e prescrição de profissional de saúde habilitado, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

Este protocolo tem como objetivo dispor sobre as normas pertinentes à prescrição e dispensação de fórmulas lácteas para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Barra do Piraí, assegurar o uso racional desses insumos, bem como a organização, a transparência e a equidade no atendimento à população. Este instrumento visa orientar profissionais de saúde quanto às etapas do processo, desde a solicitação e análise da documentação até a entrega do produto, garantindo o cumprimento dos critérios técnicos, o controle adequado dos recursos públicos e a promoção de um atendimento seguro, humanizado e eficiente.

BASE LEGAL

- **Lei Federal nº 8080/90** – elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do SUS. Sendo assim, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e em casos nos quais a alimentação apresenta status de fármaco, como

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



na situação das dietas enterais, este deve fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

- **Lei Federal nº 8142/90** – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011** – dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- **O artigo 196, da Constituição Federal (1988)** preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- **Nota Técnica n.º 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS**, da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, cita que: O Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo.
- **Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010**: altera o artigo 6º da Constituição Federal para introduzir a alimentação como direito social.
- **Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias –CONITEC - (2017)**: recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca.
- **Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar, 2018** – Parte 1 e Parte 2.
- **Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis Substitutas do Leite Materno, Piraí, 2025.**
- **Lei nº11.265/2006** regulamenta a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactantes e Crianças na Primeira Infância (NBCAL).
- **Decreto nº 9.579/2018** finalidade de proteger o aleitamento materno contra práticas que induzam sua substituição indevida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTOS PADRONIZADOS

As fórmulas lácteas e suplementos alimentares padronizados são fórmulas em pó e poderão ser prescritas até as quantidades máximas definidas neste protocolo, considerando as necessidades nutricionais individuais e de acordo com a faixa etária do usuário.

Fórmula infantil de partida (0-6 meses)	Indicada para bebês saudáveis de 0 a 6 meses. Tenta mimetizar o leite materno.
Fórmula de seguimento (6-12 meses)	Recomendada para bebês de 6 a 12 meses, com ferro e nutrientes adequados para a fase de introdução alimentar.
Fórmula RR (Anti-refluxo)	Contém espessantes (amido) para ajudar a evitar o refluxo gastroesofágico.
Fórmula Hidrolisada (hipoalergênicas)	Proteínas quebradas (parcial ou totalmente) para prevenir ou tratar alergia à proteína do leite de vaca (APLV).
Fórmula de Aminoácidos livres (0-3anos)	Para casos graves de APLV onde a hidrolisada não funciona.
Suplemento alimentar sênior	Suplemento alimentar desenvolvido para pessoas com mais de 50 anos, visando suprir necessidades nutricionais, aumentar a vitalidade e combater a perda de massa muscular (sarcopenia).

Importante:

Não serão aceitos nomes comerciais ou de marcas em nenhuma solicitação.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Independentemente do caso, para abertura do Protocolo, o paciente deve:

- Ser menor de 11 meses;
- Se APLV, ser menor de 2 anos (1 ano 11 meses e 29 dias), desde que o aleitamento materno esteja clinicamente contraindicado;
- Ter laudo de médico datado há menos de 60 dias, detalhando a razão clínica do binômio mãe-bebê pela qual o aleitamento materno foi impossibilitado ou contraindicado;
- Ser residente em Barra do Piraí;
- Possuir 1 (um) ou mais dos critérios descritos a seguir;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



Critério Clínico	Tempo de fornecimento
Condições Maternas não infecciosas que contraindicam o Aleitamento Materno: • Óbito materno • Mães que estejam tomando medicamentos contraindicados durante a amamentação, Manual de Amamentação e Uso de Drogas – MS, 2010 ou contraindicado por médico. Por exemplo: medicamentos citotóxicos ou radioativos (Ex.: I-125 fibrinogênio, I-131 iodometinocolesterol); • Mães que estejam incapacitadas de amamentar por serem portadoras de doenças graves como neoplasias ou por exporem o bebê a situação de risco (ex.: psicose em quadros agudos e sem tratamento regular); • Mãe em quimioterapia e/ou radioterapia; • Mães em exposição ocupacional ou ambiental a metais pesados (cobre, cromo, zinco, alumínio, cádmio, arsênico, manganês, chumbo, mercúrio, entre outros);	Até a criança completar 12 meses
Condições maternas infecciosas que <u>contraindiquem temporariamente</u> o Aleitamento Materno: • Infecção materna pelo citomegalovírus (somente em casos de prematuros); • Infecção materna pelo vírus Herpes simples e Herpes zoster, em caso de lesão de mama; • Infecção materna pelo vírus da varicela; • Infecção materna pelo vírus da Hepatite C no caso de lesão de mama; • Hanseníase, quando a mãe não tem tratamento; • Infecção materna pelo Trypanossoma cruzi (doença de Chagas), apenas na fase aguda da doença; • Tuberculose pulmonar, sem tratamento; <i>Observações: Condições detectadas durante o pré-natal podem ser comunicadas ainda durante o último trimestre do pré-natal, com laudo médico (para programar a compra).</i>	Enquanto durar o tratamento para a patologia.
Condições da criança que contraindicam o Aleitamento Materno (Fórmula infantil de partida): • Crianças que apresentam fissura lábio palatal, ou demais patologias que comprometam a sucção levando a prejuízo nutricional e impossibilidade de amamentação; • Crianças com Erros inatos do metabolismo como galactosemia clássica e doença de urina de xarope de bordo: É necessária uma fórmula especial em ambos os casos (Fórmula fornecida pelo Serviço de Referência); • Crianças com fenilcetonúria: é necessária uma fórmula especial isenta de fenilalanina (alguma amamentação é possível, sob monitoramento rigoroso). (Fórmula fornecida pelo Serviço de Referência – Estado RJ)	Até a criança completar 6 meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



Crianças com mães portadoras de HIV (Fórmula fornecida pelo Serviço de Referência);	
Condições da criança que <u>podem necessitar de complementação com outro leite por um período limitado</u>: - Crianças nascidas com menos de 2000g ou nascidas com menos de 34 semanas e que apresentem sequelas e/ou comprometimento nutricional classificados, conforme índice peso/idade (< E-Z -2) contido nos gráficos da caderneta de saúde da criança.. - Doenças congênitas graves que levem a comprometimento nutricional, classificadas conforme parâmetros dos gráficos contidos na caderneta de saúde; Observação: No caso de crianças internadas em UTI, após a internação do recém-nascido a equipe de saúde da família deve manter visita residencial periódica para acompanhamento.	Até a criança recuperar o estado nutricional de acordo com a classificação do Índice P/I dos gráficos da caderneta. Observação: Nas situações de prematuridade a criança deve ser avaliada na curva por meio da idade corrigida.
Fórmula de segmento: Serão atendidos pela Secretaria municipal de saúde crianças de 06 a 12 meses de idade, considerando: - Pacientes que apresente fissura lábio palatal, ou demais patologias que comprometam a sucção levando a prejuízo nutricional e impossibilidade de amamentação; - Crianças que apresentem déficit ponderal de peso que se enquadraram nos critérios anteriores; - Crianças prematuras e/ou gemelares que apresentem sequelas e/ou comprometimento nutricional classificado conforme índice peso/idade (< Escore- Z -2) dos gráficos contidos na caderneta da criança; - Doenças congênitas graves que levem a comprometimento nutricional, classificadas conforme índice Peso/idade dos gráficos contidos na caderneta de criança;	Até a criança completar 12 meses ou recuperar o estado nutricional.
Suplemento alimentar sênior: - Pessoa com desnutrição ou patologia que exija o uso de suplemento nutricional residente no município; - Ter Parecer Clínico e Prescrição de Médico e/ou Nutricionista.	Até recuperar o estado nutricional adequado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR

A partir dessa análise, deverá ser fundamentada, de maneira técnica e justificada, a necessidade de indicação de fórmula láctea.

1. Abertura de Processo administrativo no setor de Protocolo da Saúde:

➤ **Anexar documentos pessoais como:**

- RG,
- CPF do requerente ou responsável,
- Certidão de nascimento da criança,
- Comprovante de residência,
- Cartão SUS do município de Barra do Piraí,
- Laudo médico,
- Curva de crescimento da criança,
- Formulário de solicitação de fórmulas lácteas e suplementos alimentares. (Anexo 1)

• **Apresentação de laudo médico:**

- emitido por pediatra ou médico da família, de forma clara e fundamentada, a justificativa clínica de acordo com os critérios de inclusão deste protocolo, para o uso da fórmula, descrevendo as condições de saúde da criança e/ou da mãe que impossibilitem ou contraindiquem o aleitamento materno.

- **Curva de crescimento da criança**, devidamente atualizada, como instrumento de acompanhamento do desenvolvimento nutricional, conforme parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde.

Após a fase de avaliação da documentação anexada ao processo, o(a) paciente poderá receber a visita domiciliar da equipe da Atenção Primária para emissão do parecer final.

• **Visita domiciliar pela equipe da Atenção Primária à Saúde:**

- avaliação do contexto familiar,
- das condições de saúde da criança,
- confirmação das informações prestadas, subsidiando a análise técnica do pedido.

A criança beneficiária deverá ser submetida a reavaliação médica periódica, no mínimo a cada 03 (três) meses, com atualização do laudo médico e da curva de crescimento. Após completar 01 (um) ano de idade para fórmula hidrolisada ou a base de aminoácidos livres, as reavaliações médicas deverão ocorrer, no mínimo, a cada 06 (seis) meses, como condição para a manutenção do fornecimento da fórmula láctea.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





Quantidade máxima de fórmulas e suplementos alimentares fornecidos mensalmente:

Fórmula infantil de partida (0-6 meses)	12 latas 400g ou 6 latas 800g
Fórmula de seguimento (6-12 meses)	6 latas 400g ou 3 latas 800g
Fórmula RR (Anti-refluxo)	0-6 meses: 12 latas 400g ou 6 latas 800g 6-12 meses: 6 latas 400g ou 3 latas 800g
Fórmula Hidrolisada (hipoalergênicas)	0-6 meses: 12 latas 400g 6-12 meses: 6 latas 400g
Fórmula de Aminoácidos livres (0-3anos)	0-6 meses: 12 latas 400g 6-12 meses: 6 latas 400g Acima de 12 meses: 4 latas 400g
Suplemento alimentar sênior	3 latas 400g

CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO

A dispensação será suspensão quando:

- A criança completar a idade preconizada para cada situação clínica descrita nos critérios deste protocolo;
- Recuperação do estado nutricional diagnosticada por médico ou nutricionista;
- Mudança de município;
- Óbito;
- Falta de acompanhamento médico conforme descrito neste protocolo.

Em caso de suspensão na prescrição de uso de fórmulas, deve-se orientar o responsável pela criança a devolver as fórmulas residuais que porventura não sejam utilizadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA

NOME DA CRIANÇA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.

NOME DA MÃE: _____

BAIRRO: _____

INDICAÇÃO:

- ☐ Óbito materno;
- ☐ Mães que estejam tomando medicamentos contraindicados durante a amamentação;
- ☐ Mães que estejam incapacitadas de amamentar por serem portadoras de doenças graves como neoplasias ou por exporem o bebê em situação de risco (ex.: psicose, eclâmpsia);
- ☐ Mães que tenham doenças infecciosas que contraindicam a amamentação (citomegalovírus, Herpes simples, Herpes zoster, varicela, Hepatite C, Hanseníase, Trypanossoma cruzi ou Tuberculose pulmonar, sem tratamento);
- ☐ Mãe em quimioterapia e/ou radioterapia;
- ☐ Criança com fissura lábio palatal, ou demais patologias que comprometem a sucção levando a prejuízo nutricional e impossibilitando a amamentação;
- ☐ Criança que apresente déficit ponderal de peso de pelo menos 3 meses contínuos;
- ☐ Criança nascida com menos de 34 semanas ou com menos de 2000g que apresente sequela e/ou comprometimento nutricional (< Escore-z -2) classificado conforme Índice peso/idade dos gráficos de crescimento;
- ☐ Criança com doença congênita grave que levem a comprometimento nutricional, classificadas conforme índice peso/idade dos gráficos contidos na caderneta da criança;
- ☐ Criança com diagnóstico de Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV);
- ☐ Criança nascida com menos 34 semanas ou com menos de 2000g que se mantém com Índice P/I < Escore-z -2 (continuidade da complementação).

FÓRMULA:

- ☐ Fórmula infantil de partida (0-6 meses)
- ☐ Fórmula infantil de segmento (6-12 meses)
- ☐ Fórmula anti-refluxo
- ☐ Fórmula hidrolisada (0-3 anos)
- ☐ Fórmula de Aminoácidos livres (0-3 anos)

POSOLOGIA E FORMA DE USO

- Quantidade diária prescrita: _____
- Horários de consumo: _____
- Via de administração: ☐ Oral
- Tempo estimado de uso:
 - ☐ Até 30 dias
 - ☐ 60 dias
 - ☐ 6 meses (com reavaliação periódica)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO

- O paciente deverá ser reavaliado periodicamente quanto ao estado nutricional e à necessidade de manutenção do suplemento.
- A continuidade do fornecimento estará condicionada à apresentação de nova avaliação e/ou prescrição.

PROFISSIONAL SOLICITANTE

- Nome do profissional:
- Categoria profissional: ☐ Médico(a)
- Nº do registro profissional (CRM):
- Unidade de Saúde:
- Assinatura e carimbo:

OBS.: O preenchimento desse formulário não exclui a necessidade de laudo médico.

Data: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do Médico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS

1ª liberação

Eu, _____, CPF nº _____, responsável por
_____, nascido(a) em ____/____/____, estou de acordo com os termos do
Protocolo de Dispensação de Fórmulas Lácteas do Município de Barra do Piraí.

- O recebimento das fórmulas infantis está vinculado à avaliação periódica realizada pela equipe de profissionais de saúde da rede municipal;
- As fórmulas lácteas serão dispensadas de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo, durante o tratamento, apresentar nomes comerciais diferentes, porém, com garantia da similaridade, e sempre estarão adequadas às necessidades da criança;
- O tipo e a quantidade de fórmulas dispensadas poderão, a qualquer momento, sofrer alterações, acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e do estoque disponível na Secretaria Municipal de Saúde;
- No caso de não aceitação e/ou adaptação pela criança à fórmula fornecida, ou à troca de fórmula pelo profissional prescritor, o responsável deverá devolver as latas restantes, que ainda estiverem lacradas, à Secretaria Municipal de Saúde.
- A mudança de município implicará na suspensão imediata do fornecimento da fórmula.

Estou ciente e concordo com as normas do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Infantis.

Assinatura

____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR SÊNIOR

1ª liberação

Eu, _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, estou de acordo com os termos do Protocolo de Dispensação de Fórmulas Sênior do Município de Barra do Piraí.

- O recebimento do suplemento alimentar sênior está vinculado à avaliação periódica realizada pela equipe de profissionais de saúde da rede municipal;
- O suplemento alimentar sênior será dispensado de acordo com as especificações técnicas do produto e não pelo nome comercial prescrito, podendo, durante o tratamento, apresentar nomes comerciais diferentes, porém, com garantia da similaridade;
- O tipo e a quantidade de suplemento alimentar sênior dispensado, poderá, a qualquer momento, sofrer alterações, acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e do estoque disponível na Secretaria Municipal de Saúde;
- No caso de não aceitação e/ou adaptação pelo paciente ao suplemento alimentar sênior fornecido, ou à troca do suplemento pelo profissional prescritor, o responsável deverá devolver as latas restantes, que ainda estiverem lacradas, à Secretaria Municipal de Saúde.
- A mudança de município implicará na suspensão imediata do fornecimento do suplemento.

Estou ciente e concordo com as normas do Protocolo de Dispensação de Fórmula Sênior.

Assinatura

____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR SÊNIOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

- Nome completo: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Idade: _____
- CPF: _____
- Cartão SUS: _____
- Endereço completo: _____

- Telefone para contato: _____
- Unidade de Saúde de referência: _____

2. CONDIÇÕES CLÍNICAS E CARACTERÍSTICAS DO PACIENTE

(Assinalar e/ou descrever conforme avaliação profissional)

- ☐ Idoso frágil
- ☐ Risco nutricional
- ☐ Desnutrição
- ☐ Perda de peso involuntária
- ☐ Sarcopenia
- ☐ Disfagia
- ☐ Dificuldade de mastigação
- ☐ Inapetência
- ☐ Doença crônica associada (ex.: DM, HAS, DPOC, câncer, doença renal, outras):

Peso atual: _____ kg | Altura: _____ m | IMC: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



3. JUSTIFICATIVA PARA USO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR SÊNIOR

Descrever a indicação clínica e nutricional para o uso do suplemento, considerando as características do paciente (necessidade proteica aumentada, aporte calórico, vitaminas e minerais, suporte à massa muscular, recuperação nutricional, etc.):

4. POSOLOGIA E FORMA DE USO

- Quantidade diária prescrita: _____
- Horários de consumo: _____
- Via de administração: ☐ Oral
- Tempo estimado de uso:
 - ☐ Até 30 dias ☐ 60 dias ☐ Uso contínuo (com reavaliação periódica)

5. ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO

- O paciente deverá ser reavaliado periodicamente quanto ao estado nutricional e à necessidade de manutenção do suplemento.
- A continuidade do fornecimento estará condicionada à apresentação de nova avaliação e/ou prescrição.

6. PROFISSIONAL SOLICITANTE

- Nome do profissional:
- Categoria profissional: ☐ Médico(a) ☐ Nutricionista
- Nº do registro profissional (CRM/CRN):
- Unidade de Saúde:
- Assinatura e carimbo:

7. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Declaro que estou ciente de que o suplemento alimentar é um apoio nutricional, não substitui refeições completas e deve ser utilizado conforme orientação profissional. Comprometo-me a informar qualquer intercorrência e comparecer às reavaliações quando solicitado(a).

Nome do paciente ou responsável:

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-1100 ramal 4060



EXTRATO DO CONVÊNIO

INSTRUMENTO:	CONVÊNIO 004/2026.
PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRÁI E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRÁI.
OBJETO:	O presente Instrumento tem por objetivo manter e ampliar, quando necessário, as ações do CONCEDENTE no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a inserção da CONVENIENTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes. A execução consiste na prestação de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade, com foco na reabilitação de pessoas com deficiência, consolidando a atuação da CONVENIENTE como Centro Especializado em Reabilitação (CER), na modalidade Física e Intelectual, conforme Plano Operativo (Documento Descritivo) (Documento Descritivo) previamente definido entre as partes e constante do Anexo I deste Convênio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0020.3032 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO VERNIO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO VERNIO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE. 006.0022 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR MENSAL:	R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020301/000032/2026.
VIGÊNCIA:	60 (Sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA:	1º de Abril de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA nº 002 de 16 de abril de 2026.

“Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a relevância das arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e outras) como problemas de saúde pública no Município;

CONSIDERANDO o caráter sazonal dessas doenças e a necessidade de ações integradas, oportunas e contínuas de prevenção, vigilância e controle;

CONSIDERANDO os princípios da integralidade, intersetorialidade e descentralização das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro para o enfrentamento das arboviroses,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de prevenção, vigilância, controle e resposta às arboviroses no âmbito do município.

Art. 2º O Comitê terá caráter intersetorial, consultivo e propositivo, atuando de forma integrada entre os diversos setores da administração pública e parceiros estratégicos.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses:

- I – analisar o cenário epidemiológico municipal das arboviroses;
- II – propor estratégias de prevenção e controle, considerando o período sazonal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



- III – acompanhar e apoiar as ações da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Atenção Primária à Saúde;
- IV – fortalecer ações intersetoriais para eliminação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- V – monitorar indicadores e avaliar resultados das ações implementadas;
- VI – propor campanhas educativas e de mobilização social;
- VII – articular parcerias técnicas e institucionais, conforme necessidade.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes setores e instituições, assim como seus representantes:

Secretário de Saúde	Titular	Cristiano Gama de Almeida
	Suplente	Livia de Paula Valente Mafra
Direção Geral de Vigilância em Saúde	Titular	Carolina de Almeida Sousa
	Suplente	Juliana Monteiro Martins Quintanilha
Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Titulares	Allan Silva Ferreira
		Luciana Teixeira dos Santos
		Wallace Marins Carraro
	Suplentes	Renata Maria Correa Sampaio
		Luciano Carvalho da Silva Junior
		Giselle Vidal Silva Carraro
Gerência de Vigilância Epidemiológica	Titular	Vanessa de Almeida Terra
	Suplente	Cristiane dos Santos Melo Ferreira
Gerência de Vigilância Sanitária	Titular	Luis Claudio Barreto de Menezes Gomes
	Suplente	Daniel Machado da Silva
Direção de Atenção Primária à Saúde	Titular	Larissa de Andrade Ivo
	Suplente	Daniel de Paula Sousa
Secretaria Municipal de Obras	Titular	Stanley Bastos Botelho Alonso
	Suplente	José Luiz de Carvalho Rocha
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Titular	Roger Luis Gama Xavier Machado
	Suplente	Rafael Vermaas Adão
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	Titular	Elisa Barbosa Marra
	Suplente	Júlio César Lemos do Vale Júnior
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Thiago Correia Cândido
	Suplente	Marina Tinoco
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade	Titular	Luiz Tadeu da Silva Barros
	Suplente	Matheus Vieira Lima
Secretaria Municipal de Defesa Civil	Titular	André Luis de Paula Guimarães
	Suplente	Marcio da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



Hospital Casa de Caridade Santa Rita	Titular	Géssica Maria Coelho Corrêa de Azevedo
	Suplente	Mariana da Silva Braga
Hospital Maria de Nazaré	Titular	Ane Poliane Pereira
	Suplente	Ana Paula Machado Eckhardt
Hospital Cruz Vermelha de Barra do Piraí	Titular	Micheli Ballod Torres
	Suplente	Rosilene Vargas Vieira
Unimed Barra do Piraí	Titular	Graziella Aiello di Salvio Chrisóstimo
	Suplente	Laís Watanabe Bastos

Art. 5º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designará um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) executivo(a).

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão ordinariamente conforme cronograma definido e, extraordinariamente, sempre que a situação epidemiológica exigir.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 17 de abril de 2026.

Cristiano ~~Carvalho~~ Almeida
Secretário Mup. de Saúde
Secretário Municipal de Saúde Barra do Piraí / RJ
MAT. - 20013211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA nº 003 de 16 de abril de 2026.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT no âmbito do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e promoção do uso racional no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com caráter colegiado, consultivo, deliberativo e permanente.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nas decisões relativas à seleção, padronização, incorporação, exclusão, aquisição e uso racional de medicamentos e insumos farmacêuticos no âmbito do SUS municipal.

Art. 3º - Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica, dentre outras atribuições:

- I – elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
- II – estabelecer critérios técnicos para inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
- III – analisar e emitir parecer técnico sobre solicitações de medicamentos não padronizados;
- IV – subsidiar a elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas municipais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



- V – promover ações voltadas ao uso racional de medicamentos e à farmacovigilância;
- VI – promover maior integração entre unidades básicas, farmácias e gestão da assistência farmacêutica.
- VII - assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde em matérias de sua competência.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros, todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – 01 (um) farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal – Milena Ferreira Barbosa (titular) e Marta da Rocha Ferreira (suplente)
- II – 01 (um) médico da Atenção Básica - Tiago Ribas Costa Pereira de Oliveira Mady (titular);
- III – 01 (um) enfermeiro da Atenção Básica - Rafaela Barboza Arantes (titular) e Larissa de Andrade Ivo (suplente)
- IV – 01 (um) cirurgião-dentista da Atenção Básica - Gleison Roggini (titular) e Tatiane de Carvalho Freitas Catarina (suplente);
- V – 01 (um) médico especialistas – Luiz Antônio Fernandes Caseira (titular) e Caroline dos Santos Araujo Rodrigues (suplente).

§ 1º Os membros da Comissão serão designados, por ato do Secretário Municipal de Saúde, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º Poderão ser indicados membros suplentes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Poderão participar da Comissão, na condição de convidados, profissionais ou especialistas, sempre que a matéria em análise exigir conhecimento técnico específico, com direito à voz e sem direito a voto.

Art. 5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica contará com um corpo diretivo, composto, no mínimo, por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

Parágrafo único - A Presidência da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser exercida, obrigatoriamente, por farmacêutico legalmente habilitado e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - A participação na Comissão de Farmácia e Terapêutica será considerada serviço público relevante, não remunerado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORÇULHO DE SER BARRENSE

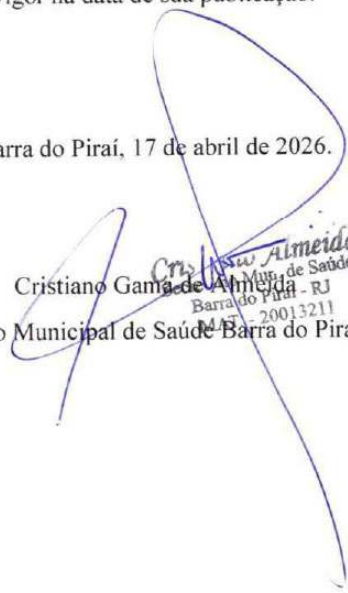
Secretaria Municipal
de Saúde



Art. 7º - As deliberações da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverão observar critérios técnico-científicos, de eficácia, segurança, efetividade, custo-benefício e a legislação vigente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 17 de abril de 2026.


Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Barra do Piraí - RJ
CPF - 20013211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA nº 004 de 16 de abril de 2026.

“Designa Diretor Técnico/Médico da Secretaria
Municipal de Saúde de Barra do Piraí”

O Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM 2147/2016 de 27 de outubro de 2016 que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. DANIELLE CARDOZO BACKER, CRM/UF nº 52-94956-6, para a função de Diretor Técnico/Médico da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

Art. 2º A designação de que trata esta portaria será exercida sem ônus para o erário municipal, sem acréscimo de gratificação de função ou alteração na carga horária da sua jornada de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 17 de abril de 2026.


Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Barra do Piraí - RJ
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.
52-102800-6

CNPJ
01.606.604/0001-49

Inscrição
24/11/1999

Validade
24/11/2026

Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Nome Fantasia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço
RUA MOREIRA DOS SANTOS, 768 - CENTRO

Município / UF
BARRA DO PIRAI/RJ

CEP
27135-030

Diretor Técnico
52-94956-6 - DANIELLE CARDOZO BACKER

Classificação
CENTRO DE SAÚDE



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 24/11/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **597f9321702e58db6e10b1f635a5ba364ff6ee19**
Emitida eletronicamente via internet em 17/04/2026

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMERJ:
<https://portal.cremerj.org.br/>

